

# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A PESSOA JURÍDICA ANA MARIA GALHIEGO VIEIRA.**

**CONTRATO Nº 02/2024**

**INÍCIO: 02/04/2024**

**TÉRMINO: 02/07/2024**

**VALOR: R\$ 15.227,00**

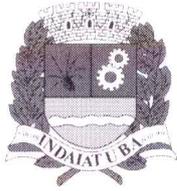
**PRAZO: 3 MESES**

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, órgão público dotado de autonomia administrativa e financeira, inscrito no CNPJ sob o nº 51.907.384/0001-61, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba – Estado de São Paulo, CEP 13.330-140, neste ato representada por seu Presidente, **LUIZ CARLOS CHIAPARINE**, portador do CPF [REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominada no presente instrumento, a empresa **ANA MARIA GALHIEGO VIEIRA**, com sede na Rua Arlindo Tachinard, 1025, Vale do Sol, CEP 13.332-202, na cidade de Adamantina, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **25.175.580/0001-89**, ora representada na forma de seus atos constitutivos por **ANA MARIA GALHIEGO VIEIRA**, portador do CPF nº [REDACTED]. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinadas à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como vinculadas ao Termo de Referência e seus Anexos do Processo de Compras nº 08/2024.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a realização de **serviços de automação de 03 portas de vidro da Câmara Municipal de Indaiatuba** conforme tabela abaixo:

X  
I  
Doutor



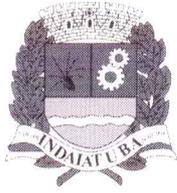
## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

<b>Porta 01- Porta garagem /corredor</b>	<b>Descrição</b> Porta tipo pivotante; Altura:2,27 m, Largura: 1,64 m ,Vão livre: 83 cm Quantidades de folhas: 02 (automação em 1) Medida das folhas: 2,27 x 0,82 m
<b>Descrição do serviço</b>	Automação da porta via motor de giro interno; Voltagem: 220V ou bivolt; Cor: preta Sensor fotocécula 02 unidade de radares para abertura automática com presença (entrada e saída) Modelo de referência: PPA P.S

<b>Porta 02- Porta corredor / recepção</b>	<b>Descrição</b> Porta tipo deslizante Altura: 2,19 m, Largura: 1,80m, Vão livre: 67,5cm Quantidades de folhas: 01 Medida das folhas: 2,19 x 0,85 m
<b>Descrição do serviço</b>	Automação da porta via motor modelo torre; Voltagem: 220V ou bivolt; Cor: preta Sensor fotocécula 02 unidade de radares para abertura automática com presença (entrada e saída) Modelo de referência: PPA BRUSHLESS



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

<b>Porta 03- Rcepção / escada</b>	<b>Descrição</b> Porta tipo telescópica Altura: 2,26 m, Largura: 2,81 m, Vão livre: 1,51cm Quantidades de folhas: 02 folhas Medida das folhas: 2,26 x 0,925 m
<b>Descrição do serviço</b>	Automação da porta via motor de giro interno Voltagem: 220V ou bivolt Cor: preta Sensor fotocélula 02 unidade de radares para abertura automática com presença (entrada e saída) Modelo de referência: PPA BRUSHLESS

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, constante do Processo de Compras nº 10/2024, utilizado como base para a elaboração da proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. DA VIGÊNCIA**

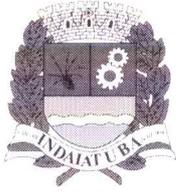
**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 3 (três) meses, com início na data de 02/04/2024 e encerramento em 02/07/2024.

**2.2.** A prorrogação do presente contrato poderá ser realizada, observados os limites e condicionantes estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

## **3. DO PREÇO**

**3.1.** O Valor total da contratação é de **R\$ 15.227,00** (quinze mil duzentos e vinte e sete reais), sendo o valor por porta de:

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

**3.1.1. Porta 01- Porta garagem /corredor R\$ 5.500,00**

**3.1.2. Porta 02- Porta corredor / recepção R\$ 5.500,00**

**3.1.3. Porta 03- Rcepção / escada R\$ 4.227,00**

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **4. DO REAJUSTE**

**4.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

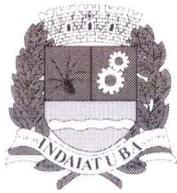
## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste certame correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## **6. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**6.1.** A partir da ordem de Serviço os objetos contratados deverão ser entregues e instalados em 15 (quinze) dias.

X  
P  
J  
Luzar



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos devidos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 10 (dez) dias úteis, após a expressa aprovação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e será efetuado através de Boleto bancário ou depósito em conta corrente da CONTRATADA, após cumpridos os requisitos estabelecidos.

**7.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**7.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

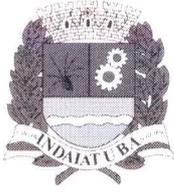
**7.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** Após o aceite da proposta e antes da execução do objeto, a CONTRATADA deverá realizar vistoria nos ambientes indicados pela Câmara Municipal de Indaiatuba a fim de conferir as dimensões apresentadas no item 3 do Termo de Referência e confirmar a solução proposta em orçamento.

**8.2.** Todos os materiais para a completa execução do objeto deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

**8.3.** Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte de materiais e equipamentos, seu manuseio e sua total integridade até a completa instalação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

**8.4.** A CONTRATADA terá integral responsabilidade no levantamento de materiais necessários para o serviço em escopo, incluindo qualquer item necessário à plena execução dos serviços.

**8.5.** A CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas especiais e equipamentos de testes, manutenção e configuração.

**8.6.** A CONTRATADA deverá executar a instalação efetuando todas as conexões e os ajustes necessários, utilizando pessoas adequadamente treinadas, para o escopo completo da prestação dos serviços.

**8.7.** Todos os materiais a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser novos, e de primeiro uso, atendendo as normas vigentes.

**8.8.** Todos os serviços que danifiquem qualquer área ou parte do prédio tais como paredes, forros, pinturas, etc., deverão ser recuperados pela CONTRATADA com material de mesma qualidade ou de qualidade superior, respeitadas as normas e a arquitetura das edificações.

**8.9.** Caberá a CONTRATADA o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pela CONTRATANTE.

**8.10.** Todos os serviços executados deverão ser garantidos por no mínimo 06 meses, independente da garantia dos fabricantes dos equipamentos instalados.

**8.11.** Ao final dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza do local, removendo restos de material, sujeira provenientes do serviço e todos os seus equipamentos.

**8.12.** Nos valores contratados já deverão estar incluídos os equipamentos, mão de obra de instalação e todos os custos diretos e indiretos, inclusive o frete.

P  
X  
P  
Munitor



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

## **9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A **CONTRATANTE**, através da sua **FISCALIZAÇÃO**, vistoriará permanentemente a execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

**9.2.** Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a execução dos serviços;

**9.3.** Aprovar os serviços executados e realizar as respectivas medições.

**9.4.** A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica em solidariedade ou corresponsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

**9.5.** A gestão do presente contrato será exercida pelo servidor **DIEGO PUGLIESE TONELOTTO**.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**10.1.** A **CONTRATADA** executará todos os serviços previstos e necessários a fim de permitir a perfeita utilização do objeto para a finalidade a que se destina.

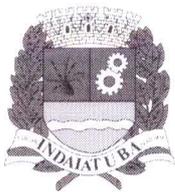
**10.2.** Executar todos os serviços com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

**10.3.** Obedecer a todas as recomendações do fabricante, no que se refere às características para execução dos serviços.

**10.4.** Transportar os equipamentos para a realização dos serviços.

**10.5.** Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços.

X  
R  
Dunfer



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

**10.6.** Possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sanitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

**10.7.** Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, a contratação de mão de obra, isentando a **CONTRATANTE** de todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.

**10.8.** A **CONTRATADA** se responsabiliza, de forma única, por acidentes de trabalho de seus empregados eventualmente ocorridos durante a prestação dos serviços, bem como por prejuízos causados a terceiros.

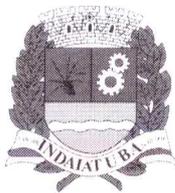
**10.9.** A **CONTRATADA** deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978.

**10.10.** A execução dos serviços obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT, ao Termo de Referência, às normas de segurança e saúde no trabalho e às medidas de proteção contra a covid-19.

### **11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**11.1.** Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

**11.2.** Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela **CONTRATANTE** ou constantes deste Termo de Referência e solicitar, quando possível, que sejam refeitos.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

11.3. Receber e atestar a nota fiscal.

11.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

11.5. Indicar formalmente o representante da **CONTRATANTE** para acompanhamento da execução contratual.

11.6. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.

11.7. Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.

11.8. Manter todas as obrigações assumidas no curso da presente contratação, bem como as condições exigidas para habilitação e qualificação no processo de escolha da proposta mais vantajosa;

11.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da previdência social e aprendiz.

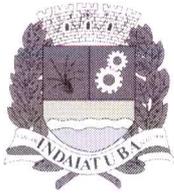
## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

## **13. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES**

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, limitados aos regramentos da Lei Federal 14.133/2021.

*P*  
*X*  
*Deodoro*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

**13.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

**13.3.** O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**13.4.** Na assinatura do presente Contrato, a **CONTRATADA** declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

**14.2.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**14.3.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**14.4.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**14.5.** comportar-se de modo inidôneo; ou

**14.6.** cometer fraude fiscal.

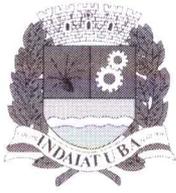
**14.7.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**14.7.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**14.7.2. Multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, sendo que neste caso, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo

P

X  
P  
Quatro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

da rescisão unilateral da avença;

**14.7.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, nos termos do Artigo 156, da lei 14.133/2021;

**14.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos do Artigo 156, da lei 14.133/2021;

**14.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**14.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

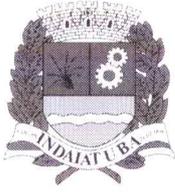
**14.10.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**14.11.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

## **15. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº. 13.709/2018**

**15.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**15.2.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**15.3.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**15.4.** As partes responderão administrativamente e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

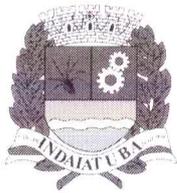
**15.5.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número de CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

**15.6.** A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**.

**15.7.** A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

## **16. DA RESCISÃO**

**16.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente previstas.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

**16.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

**16.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

**16.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**16.2.3.** Indenizações e multas.

**16.3.** O não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sempre que devidos, em relação aos empregados da CONTRATADA, que efetivamente participarem da execução do contrato, será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE.

## **17. DA BASE LEGAL:**

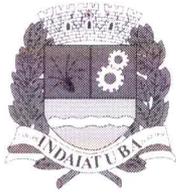
**17.1.** A presente contratação é realizada por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

## **18. DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **19. DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

### **20. DO FORO**

**20.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Indaiatuba – SP.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Indaiatuba – SP, aos 02 de abril de 2024.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**

**CONTRATANTE**

  
**ANA MARIA GALHIEGO VIEIRA**

**ANA MARIA GALHIEGO VIEIRA**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

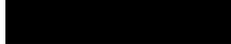


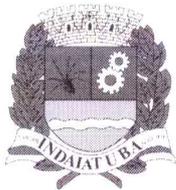
Pedro Augusto Lanza de Paula

CPF: 



Douglas Marçal Calimeiro

CPF: 



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

CONTRATADO: **ANA MARIA GALHIEGO VIEIRA**

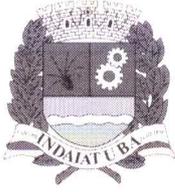
CONTRATO Nº **02/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO DE 3 PORTAS DE VIDRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

de Atualização Cadastral” anexa ;

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Indaiatuba, 02 de abril de 2024**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **LUIZ CARLOS CHIAPARINE**

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **LUIZ CARLOS CHIAPARINE**

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

P

X  
2  
Doutor



## CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: **LUIZ CARLOS CHIAPARINE**

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

Nome: **ANA MARIA GALHIEGO VIEIRA**

CPF: [REDACTED]

Cargo: Sócio Administrador

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **LUIZ CARLOS CHIAPARINE**

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

### GESTORES(AS) DO CONTRATO:

Nome: **DIEGO PUGLIESE TONELOTTO**

Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: *Diego P. Toneotto*

### DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):<sup>1</sup>

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Requisição e Termo de Referência

Nome: **NILZA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE**

Cargo: Chefe de Departamento

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Despacho Departamento de Compras e Licitação

Nome: **RAFAEL SOUZA VIANA**

Cargo: **Auxiliar administrativo**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome: **ARTHUR ALVIM DOS REIS SARAIVA**

Cargo: **Procurador Jurídico**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

*Arthur Saraiva*